



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017	Data de Abertura: 29/08/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL LUIZ TARQUINIO	
Data do Relatório: 30/08/2017	
Os documentos de Habilitação das licitantes classificadas nas 04 (quatro) primeiras colocações: AV SERVIÇOS, VALE OURO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CONSTRUTORA NEWFLYE LTDA, e QUORUM SERVIÇOS LTDA, foram analisados e apresentaram o seguinte resultado:	

EXIGÊNCIA DOCUMENTAL – COPEL

SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS 2. ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	EMPRESA QUORUM SERVIÇOS	EMPRESA CONSTRUTORA NEWFLYE	EMPRESA AV SERVIÇOS	EMPRESA VALE OURO CONSTRUÇÕES
COLOCAÇÃO	1º	2º	3º	4º

Quando ao Modelo

cumprimento ao modelo da Seção c-1 - MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO	✓	✓	✓	✓
cumprimento ao modelo da Seção c-1 - DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	✓	✓	✓	✓
cumprimento ao modelo da Seção c-2 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO	✓	✓	✓	✓
COMPOSIÇÃO DE BDI	—	—	✓	—
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS	—	—	✓	—

Quanto ao Conteúdo

Kapa apresentado no intervalo de 0,7 até 1,10	0,70	0,70	0,70	0,70
cronograma físico-financeiro	✓	✓	✓	✓
validade da proposta de 90 (noventa) dias	✓	✓	✓	✓

LEGENDA: NA = Não se aplica

Handwritten signature



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 Data de Abertura: 29/08/2017
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO COLÉGIO ESTADUAL LUIZ TARQUINIO
 Data do Relatório: 30/08/2017
 Os documentos de Habilitação das licitantes classificadas nas 04 (quatro) primeiras colocações: AV SERVIÇOS VALE OURO CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CONSTRUTORA NEWFLYE LTDA, e QUORUM SERVIÇOS LTD foram analisados e apresentaram o seguinte resultado:

	EMPRESA QUORUM SERVIÇOS	EMPRESA CONSTRUTORA NEWFLYE	EMPRESA AV SERVIÇOS	EMPRESA VALE OURO CONSTRUÇÕES
CRC	—	✓	—	✓
XII-1 HABILITAÇÃO JURIDICA - COPEL				
Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.	✓	✓	✓	✓
XII-2.1 REGULARIDADE FISCAL - COPEL				
XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:				
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.	✓	✓	✓	✓
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal - relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.	✓	✓	✓	✓
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.	—	✓	✓	✓
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.	✓	✓	✓	✓
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.	✓	✓	✓	✓
XII-2.1.1 MICROEMPRESAS				
Enquadramento de microempresa	✓	✓	✓	✓
XII-2.2 Regularidade trabalhista				
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	✓	✓	✓	✓
XII-3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - COINF				
a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s)	SIM	SIM	SIM	SIM

Handwritten signature



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede;	/	/	/	/
b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VI , bem como apresentação da(s) certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT. [Lei 9.433/05 - Art. 101, II];	SIM	SIM	NÃO	SIM
c.1) para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, assim considerados:	/	/	/	/
i. Obras de edificações com estrutura metálica e concreto armado;	SIM	SIM	NÃO	SIM
ii. Obras de alvenaria e vedações, inclusive revestimento e pintura;	SIM	SIM	SIM	SIM
d) Comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação, listados no modelo constante do Anexo VI	SIM	SIM	NÃO	SIM
e) Comprovação por parte da empresa do seu vínculo do profissional técnico com a pessoa jurídica de direito privado mediante expedição de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade técnica (RRT) de Cargo e Função.	SIM	SIM	SIM	SIM
f) declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação	✓	✓	✓	✓
g) Indicação das instalações, do aparelhamento e relação do pessoal técnico. Item 1.2.2 - SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	✓	✓	✓	✓
h) A licitante deve apresentar relação dos componentes de equipe técnica/administrativa, indicada para execução do objeto desta licitação, atendendo à equipe técnica mínima prevista no Item 1.2.2 - SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS, do Instrumento Convocatório	SIM	SIM	SIM	SIM
XII-4. Qualificação econômico-financeira - COPEL				
a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social	✓	✓	✓	✓
b) Apresentar a relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que repercutam sobre sua capacidade financeira ou operacional, nos termos do art. 102, §3º da Lei Estadual 9.433/05;	✓	✓	—	✓
c) Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado das obras e serviços.	✓	✓	✓	✓
d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial	✓	✓	✓	✓

4/11/13

3



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Declaração, em papel timbrado do Licitante, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo relacionados foram extraídos do balanço, correspondendo à boa situação financeira da empresa, conforme ANEXO IV.4	✓	✓	✓	✓
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC, maior ou igual a 1,0				
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG, menor ou igual a 0,60	4503			
declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do Anexo III	✓	✓	✓	—
OUTROS - COINF				
EQUIPE MININA				
a) Relação completa dos profissionais abaixo indicados inclusive identificando o Engenheiro Civil/Arquiteto Residente	SIM	SIM	SIM	SIM
b) Faz-se necessário para todos apresentar comprovação de regularidade com o CREA/CAU (nas situações cabíveis) e declaração individual autorizando inclui-los na equipe técnica.	SIM	SIM	SIM	NÃO
CAT – Certidão de Acervo Técnico				
A proponente licitante deverá apresentar as Certidões de Acervo Técnico dos profissionais abaixo indicados. O currículo será exigido onde couber nos casos de profissionais sem registro com os Conselhos acima indicados				
01 Engenheiro Civil/Arquiteto	SIM	SIM	SIM	SIM
01 Mestre de Obras	SIM	SIM	NÃO	NÃO
01 Técnico de Segurança	SIM	SIM	SIM	NÃO

COPEL

Taiane Clarissa Coutinho Dias - Presidente	
Sergio Renato da Silva Araújo - Membro	
Neuma Nadja Brito Lopes - Membro	

COINF

Augusto da Costa Bastos	
Carla Cristina Santana de Lima	
João Sérgio Vieira Laurindo	

Handwritten mark

Coordenação Executiva de Infraestrutura da Rede Física – COINF

Coordenação de Fiscalização da Rede Física – COF

Coordenação de Rede Física II – CRF II

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO



Ref.: Processo SIIG/CPR 0037188-0/2017 – Referente a Tomada de Preço nº 002/2017, referente a Contratação de Empresa para execução da obra de conclusão da Quadra Poliesportiva do Colégio Estadual Luiz Tarquínio, situado no município de Salvador.

Ao GAB/COINF,

Retornamos os autos, apresentando às fls. 782 a 784, análise da documentação de habilitação, realizada por esta Comissão, conforme solicitado no despacho exarado à fl. 780.

Em oportuno, vimos salientar:

1) Em relação ao item XII-3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – COINF, "sub-item a) – Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja: Certidão de Registro e Regularidade do Licitante e do(s) seu(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA ou CAU do local da sua sede;" informamos que as empresas QUORUM SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA NEW FLYE LTDA, E VALE OURO CONSTRUÇÕES LTDA, apresentaram nas suas propostas de habilitação/qualificação técnica, Certidão de Regularidade do Licitante com a entidade profissional competente, válida até a data de 31.08.2017.

Com base na Lei Estadual nº 9.433/05, Art. 78, inciso VIII, § 5º, sugerimos diligenciar junto às citadas empresas, para que as mesmas apresentem Certidão de Regularidade junto ao CREA ou CAU, válidas.

2) No item XII-3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – COINF, "sub-itens b), c.1) i. e sub-item d);" informamos que a empresa AV SERVIÇOS, não apresentou na sua proposta de habilitação/qualificação técnica, quantitativo pertinente e compatível com o objeto da licitação, no que se refere a Obras de edificações com estrutura metálica.

3) No item OUTROS – COINF/EQUIPE MÍNIMA, "sub-item b)", informamos que a empresa VALE OURO CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentou na sua proposta de habilitação/qualificação técnica, documento previsto em Edital (comprovação de regularidade com o CREA/CAU do Técnico de Segurança).

4) Com relação ao item OUTROS – COINF/EQUIPE MÍNIMA, "sub-item CAT – Certidão de Acervo Técnico", informamos que as empresas AV SERVIÇOS e VALE OURO CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentaram nas suas propostas de habilitação/qualificação

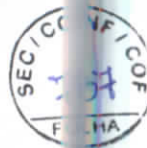
Coordenação Executiva de Infraestrutura da Rede Física – COINF

Coordenação de Fiscalização da Rede Física – COF

Coordenação de Rede Física II – CRF II

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO



técnica, documentação "MÍNIMA" exigida para o Mestre de Obras (não apresentaram currículo), conforme previsto em Edital.

A empresa VALE OURO CONSTRUÇÕES LTDA, não apresentou na sua proposta de habilitação/qualificação técnica, documentação "MÍNIMA" exigida para o Técnico de Segurança (não apresentou Certidões de Acervo Técnico com o CREA/CAU ou currículo), conforme previsto em Edital.

Salvador, 06 de Setembro de 2017.



Carla Cristina Santana de Lima



João Sérgio Vieira Laurindo



Augusto da Costa Bastos

RECEBIDO
Em 11 / 09 / 2017
Às 13 hs 45 min
Datino
SEC / COINF / GAB